



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UnICEUMA

Conselho Universitário – CONSU

RESOLUÇÃO CONSU nº003/2015, 15 de maio de 2015.

**Dispõe sobre o Programa Captação e
Fixação de Doutores e Mestres da
Universidade CEUMA.**

O Presidente do Conselho Superior da Universidade do CEUMA – UNICEUMA, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI, do Art. 11, do Estatuto da Universidade do CEUMA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Programa Captação e Fixação de Doutores e Mestres da Universidade do CEUMA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Colegiados Superiores, São Luís, 15 de maio de 2015.

SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS

Reitor



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA

Conselho Universitário – CONSU

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que uma Universidade sólida e em constante evolução, deve apresentar produtividade científica de excelência e um engajamento constante em atividades de extensão, a Universidade CEUMA cria o Programa de Captação e Fixação de Doutores e Mestres com o intuito de reconhecer e valorizar os professores constituindo os seguintes projetos: I – Projeto Professor Top Five; II – Projeto Bonificação por Produção Científica para e III – Projeto Gratificação para Professor(a) Doutor(a) - 40h

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este programa tem por objetivo estimular a captação e fixação de professores doutores e mestres através de gratificação, premiação anual e bonificação aos pesquisadores de maior destaque pela produção científica na graduação e na pós-graduação desta Universidade CEUMA.

I – PROJETO TOP FIVE

DOS PARÂMETROS

Art. 2º Dentre os parâmetros de produtividade considerados, destacam-se a formação de recursos humanos através do desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), projetos de Iniciação Científica (IC), Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado e orientações de Pós-doutoramento; publicações científicas e didáticas de Nível Nacional e Internacional através de periódicos indexados e Livros e Capítulos de Livros; Patentes, apresentação de trabalhos em eventos científicos Regionais, Nacionais e Internacionais; captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, pelo período de vigência dos mesmos; títulos de mérito científico como bolsa de produtividade em pesquisa e prêmios de reconhecimento Estadual, Nacional e Internacional.

DAS CATEGORIAS

Art. 3º Para realização da avaliação e apuração das categorias apresentadas pelo(a) Professor(a) Doutor(a)/Mestre serão contabilizados os seguintes pesos e pontos:

Tabela 1 – Parâmetros de Classificação para Apuração e Premiação de Professor Doutor/Mestre

CATEGORIAS	PESO	PONTOS
I) ARTIGO PUBLICADO - CLASSIFICAÇÃO WEBQUALIS -	15	
• A1		15
• A2		12
• B1		10
• B2		6
• B3		4
• B4		2
• B5		1
II) LIVRO PUBLICADO COM CORPO EDITORIAL	15	
• Regional		4



• Nacional		8
• Internacional		12
III) CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO COM CORPO EDITORIAL	08	
• Regional		2
• Nacional		4
• Internacional		8
IV) TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO CIENTÍFICO	03	
• Regional		1
• Nacional		2
• Internacional		4
V) ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA	05	
• Trabalho de Conclusão de Curso		2
• Iniciação Científica		2
• Mestrado até 24 Meses		4
• Mestrado acima de 24 Meses		3
• Doutorado até 48 Meses		8
• Doutorado acima de 48 Meses		6
VI) CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE PROJETO APROVADO E EM DESENVOLVIMENTO	10	
• Faixa A: Acima de 150 Mil		20
• Faixa B: Acima de 30 Mil até 150 Mil		15
• Faixa C: Abaixo de 30 Mil		10
VII) BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA	15	
• Nacional		10
• Estadual		5
VIII) PATENTES	15	
• Depositada		10
• Registrada		15
IX) PRÊMIOS	10	
• Reconhecimento Regional		5
• Reconhecimento Nacional		10
• Reconhecimento Internacional		15

DA SOLICITAÇÃO, APURAÇÃO E PREMIAÇÃO ANUAL

Art.4º A solicitação para participar da premiação ocorrerá semestralmente, junto à Assessoria de Qualidade, em cronograma a ser divulgado nos meses de maio e outubro do ano corrente.





UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA

Conselho Universitário – CONSU

Art. 5º A apuração dos pontos acontecerá através da Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD) e um sistema de pontuação e pesos ponderados, conforme descrito acima e pelo Currículo Lattes comprovado, sendo gratificados 5 (cinco) docentes doutores ou mestres de maior pontuação.

Art. 6º Por ordem de classificação, a premiação acontecerá semestralmente e premiará o Doutor(a)/Mestre pesquisador(a) que obtiver maior pontuação, a partir dos valores abaixo discriminados:

Tabela 2 – Classificação e Valores de Premiação

Colocação	Valor (R\$)
1º. Lugar	3.000,00
2º. Lugar	2.500,00
3º. Lugar	2.000,00
4º. Lugar	1.500,00
5º. Lugar	1.000,00

§Parágrafo único: Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD), responsável pela análise e decisão.



II - PROJETO BONIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO(A) PROFESSOR(A) DOUTOR(A)/MESTRE

Art. 8º Este Programa é de fluxo contínuo e tem por objetivo estimular a produção científica junto aos professores doutores, através de uma bonificação única por artigo completo publicado em periódico indexado, no ano em curso.

Art. 9º A partir da data de publicação desta Resolução, o(a) Professor(a) Doutor(a)/Mestre que apresentar artigo completo publicado em periódico indexado, receberá um bônus após análise e aprovação do seu processo, de acordo com a classificação do artigo:

Tabela 3 – Bônus de Artigo Publicado em Periódico Indexado

QUALIS	BÔNUS (R\$)
A1	3.000,00
A2	2.000,00
B1	1.000,00
B2	500,00

§Parágrafo único: Os valores serão reajustados anualmente.

Art. 10º O professor doutor poderá solicitar no ano corrente, o bônus junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, não havendo possibilidade de solicitação de bônus retroativo.

§Parágrafo único: O artigo será considerado uma única vez, perante apresentação da carta de aceite ou comprovante da publicação do artigo.

Art.11º A Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão avaliará e emitirá parecer de acordo com o *Qualis* do artigo publicado, encaminhando à Reitoria para autorização do pagamento do bônus pelo Setor de Recursos Humanos, contados 30 dias após a solicitação do requerente.



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA

Conselho Universitário – CONSU

Art.12º A bonificação ocorrerá obedecendo aos seguintes critérios:

- 1) Indicação da Universidade CEUMA;
- 2) Somente um(a) docente será beneficiado por artigo (primeiro autor ou o último autor);
- 3) A publicação preferencialmente deve incluir um estudante da UniCEUMA;
- 4) A classificação deverá corresponder ao *Qualis* da área da maior titulação do docente ou do curso ao qual pertence;
- 5) O nível do artigo poderá ser obtido no site da CAPES pelo sistema de classificação Webqualis: (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>)

III - PROJETO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR DOUTOR 40H

Art. 13º O(a) professor(a) doutor(a), com carga horária de 40h, poderá obter as seguintes gratificações, não cumulativas, conforme níveis e requisitos abaixo:

PROFESSOR(A) DOUTOR(A) 40h

1. Classe I: Gratificação de R\$ 2.889,00

- i. Ser Doutor 40h do Plano Novo;
- ii. Apresentação de produção científica com pontuação inferior a 250 pontos no último quadriênio (de acordo com a tabela da CAPES para a área de atuação);
- iii. Ministrando até 20h em disciplinas da graduação e dedicar 20h para atividades de pesquisa e/ou de extensão;
- iv. Orientar TCC (quatro por ano) e/ou Iniciação Científica (um por ano)

2. Classe II: Gratificação de R\$ 3.466,80

- i. Ser Doutor 40h do Plano Novo;



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UnICEUMA

Conselho Universitário – CONSU

- ii. Apresentação de produção científica com pontuação mínima de 250 pontos no último quadriênio (de acordo com a tabela da CAPES para a área de atuação);
- iii. Ministrare até 20h em disciplinas da graduação e 20h para atividades de pesquisa e/ou de extensão;
- iv. Orientar TCC (quatro por ano) e/ou Iniciação Científica (um por ano);

3. Classe III: Gratificação de R\$ 4.160,16

- i. Ser Doutor 40h do Plano Novo;
- ii. Exercer cargo de Coordenador de Curso de Graduação.

4. Classe IV: Gratificação de R\$ 4.844,85

- i. Ser Doutor 40h do Plano Novo;
- ii. Apresentação de produção científica com pontuação mínima de 300 pontos no último quadriênio (de acordo com a tabela da CAPES para a área de atuação);
- iii. Vinculação a cursos em programas de Mestrado e/ou Doutorado ou a Grupos de Pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA
- iv. Orientar pelo menos um aluno de Iniciação Científica ou um TCC
- v. Orientar Dissertações e/ou Teses
- vi. Ministrare até duas disciplinas na graduação
- vii. Ministrare até duas disciplinas na Pós-Graduação

§Parágrafo único: A gratificação dos níveis I, II, e IV é restrita ao Professor Doutor do Plano Novo.

5. Classe V: Gratificação de R\$ 6.500,00

- i. Ser doutor há pelo menos 5 anos



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA

Conselho Universitário – CONSU

- ii. Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Bolsa de Produtividade em Pesquisa Nível 1C do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do Professor.
- iii. Estar vinculado a cursos de programa de Mestrado e/ou Doutorado ou a Grupos de Pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA
- iv. Orientar pelo menos um aluno de Iniciação Científica ou um TCC
- v. Orientar Dissertações e/ou Teses
- vi. Ministrará até duas disciplinas na Pós-Graduação
- vii. Ser captador ativo de fomento para ensino, pesquisa ou extensão
- viii. Apresentar reconhecimento nacional: obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor *ad hoc*, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais

6. Classe VI: Gratificação de R\$ 8.700,00

- i. Ser doutor há pelo menos 8 anos
- ii. Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Bolsa de Produtividade em Pesquisa Nível 1B do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do Professor
- iii. Estar vinculado a cursos de programa de Mestrado e/ou Doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA
- iv. Orientar pelo menos um aluno de Iniciação Científica ou um TCC
- v. Orientar Dissertações e/ou Teses
- vi. Ministrará até duas disciplinas na Pós-Graduação
- vii. Ser captador ativo de fomento para ensino, pesquisa ou extensão



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UnICEUMA

Conselho Universitário – CONSU

- viii. Apresentar reconhecimento nacional: obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor *ad hoc*, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais

7. Classe VII: Gratificação de R\$ 10.927,00

- i. Ser doutor há pelo menos 10 anos
- ii. Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Bolsa de Produtividade em Pesquisa Nível 1A do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do Professor
- iii. Estar vinculado a cursos de programa de Mestrado e/ou Doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA
- iv. Orientar pelo menos um aluno de Iniciação Científica ou um TCC
- v. Orientar Dissertações e/ou Teses
- vi. Ministrando até duas disciplinas na Pós-Graduação
- vii. Ser captador ativo de fomento para ensino, pesquisa ou extensão
- viii. Apresentar reconhecimento internacional: obtenção de prêmios internacionais, atuação como consultor *ad hoc*, apresentação de palestras e seminários em congressos e/ou instituições internacionais, atuação como revisor e/ou editor de periódicos internacionais

§Parágrafo 1º: A gratificação das classes V, VI, e VII poderá ser acrescida ao salário do Professor Doutor com tempo de serviço plano antigo, obedecendo-se a sua faixa salarial, no teto/valor máximo estabelecido por cada classe de gratificação, conforme valores indicados.

TMR - VSB = VGD



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA

Conselho Universitário – CONSU

TMR = Teto Máximo de Remuneração (gratificação de cada classe + salário base do professor doutor 40 h do Plano Novo)

VSb = Valor do salário base do professor doutor 40 h plano antigo

VGD = Valor da gratificação diferenciada

Nesse caso, o valor da gratificação diferenciada calculada (VGD) será acrescido ao salário base do professor doutor 40h do plano antigo.

§Parágrafo 2º: Em casos excepcionais e com exceção do item ii e iii, o Reitor poderá substituir até três dos requisitos mínimos estabelecidos para as Classes V, VI e VII, por outros indicadores que garantam benefícios para a Universidade com o enquadramento do docente no nível de gratificação.

§Parágrafo 3º: Uma vez concedido o incentivo salarial, o professor classe V, VI e VII será avaliado a cada dois anos em relação à sua produção científica e formação de recursos humanos proporcional ao período vigente. Caso esta não atenda aos critérios da sua categoria, o professor doutor perderá o atual incentivo salarial, passando a receber o equivalente à categoria inferior na qual se enquadre.

§Parágrafo 4º: Haverá limitação de três vagas de gratificação das classes V a VII para cada curso e dentro de cada nível;

§Parágrafo 5º: A progressão de uma classe superior poderá ocorrer a cada dois anos, desde que haja disponibilidade de vaga, após solicitação e será baseada na produção científica e tecnológica, entre outros aspectos relevantes;

§Parágrafo 6º: Os docentes a serem contratados que já possuem uma das classes do CNPq utilizados na proposta (1A, 1B ou 1C) serão automaticamente enquadrados, desde que haja vaga ou que seja autorizado pela Reitoria.

Tabela 1. Grações existentes (I a IV) e propostas (V a VII) antes de reajuste salarial (Maio de 2015).

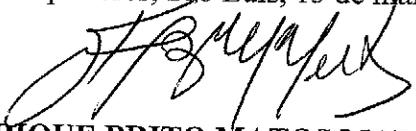
Classe da gração	Valor (R\$)	Salário + repouso remunerado + gração (R\$)
I	2.889,00	10.264,20
II	3.466,80	10.842,00
III	4.160,16	11.535,36
IV	4.884,85	12.260,05
V	6.500,00	13.875,20
VI	8.700,00	16.075,20
VII	10.927,00	18.302,20

IV - GRATIFICAÇÃO CUMULATIVA PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) ATUANDO COMO GESTOR(A) VINCULADO(A) À GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Valor de R\$ 1.155,59

- a. Coordenador(a) de Mestrado
- b. Coordenador(a) de Doutorado
- c. Coordenador(a) de Comitê de Ética de Uso Animal
- d. Coordenador(a) de Iniciação Científica
- e. Coordenador(a) de Núcleo de Relações Internacionais
- f. Coordenador(a) de Pesquisa
- g. Editor(a) Científico de Revista Científica

Sala dos Colegiados Superiores, São Luís, 15 de maio de 2015.



SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS
Reitor